

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP sediado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.145-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-455, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Sr. David Carvalho Pimenta, inscrito no CPF/MF nº 056.250.876-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026, publicada nos jornais da união, do estado e do município, processo de licitação nº 13/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CIMPAP nº(s) 009/2024; 018/2024 e IN SEGES/ME Nº 73/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

ENDEREÇO: Rua Chris Bristow nº 27, Bairro: Ponte Alta – Betim/MG CEP: 32.605-746

EMAIL: vendas.governo@deva.com.br / abner.saldanha@deva.com.br

TELEFONE : (31) 9757-0624 / (31) 99219-3445

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	Val. Unitário	Val. Total
01	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine simples em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, (OFERTADO 180CV) torque mínimo de 400 Nm, (OFERTADO 430NM) tração traseira, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 6.500 kg, capacidade de carga mínima 4.020 kg, (OFERTADO 4.090KG) sistema de freios com ABS, EBD/EBL e compensação automática de fading, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CARROCERIA DE MADEIRA Carroceria de madeira instalada conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada e acabamento apropriado para transporte de cargas diversas. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO DAILY 65-180 COM CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 373.763,15 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)	R\$ 7.101.500,00 (SETE MILHÕES CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

02	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II – COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine dupla e/ou módulo em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 180 cv, torque mínimo de 400 Nm, (OFERTADO 430NM) tração traseira, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 6.500 kg, capacidade de carga mínima 4.020 kg, (OFERTADO 4.090KG) sistema de freios com ABS, EBD/EBL e compensação automática de fading, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CARROCERIA DE MADEIRA Carroceria de madeira instalada conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada e acabamento apropriado para transporte de cargas diversas. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO DAILY 65-180 COM MODULO / CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 504.747,36 (QUINHENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	R\$ 9.590.200,00 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS)
----	--	----	----	--	--	--

03	VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 cv, (OFERTADO 190CV) torque mínimo de 580 Nm, (OFERTADO 610NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, peso em ordem de marcha total mínimo 3.400 kg (OFERTADO 3.520KG), PBT homologado mínimo de 10.600 kg, sistema de freios com ABS, EBD/EBL e compensação automática de fading, equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: GAIOLA SELETIVA Dimensões: Conforme chassi do veículos, carroceria base metálica em aço “U” 3/16. Plataforma em perfil “U” com mãos-francesas reforçadas, laterais inteiriças, gradeamento lateral em tela robusta. 02 Portões traseiros de abertura total. Portões com maçanetas em aço. Trancas cadmiáveis em cada portão. Painel frontal de grade expandida. Travessas superiores. Pára-barros traseiros e dianteiros. Pára-lamas traseiros de borracha. Imune à corrosão. Faixas Refletivas. Pintura à escolha. Estrutura preparada com desengraxante anticorrosivo e com corrimão para os operadores, para-choque traseiro tipo plataforma para os operadores homologado pelo INMETRO e protetor lateral de ciclista homologado. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade	UN	19	IVECO TECTOR 11-190 - GAIOLA SELETIVA	R\$ 398.668,42 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)	R\$ 7.574.700,00 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)
----	--	----	----	--	---	---

	exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)					
04	CAMINHÃO COM BÁSCULA 6 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 6 m³ Caçamba basculante com capacidade de 6 m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais e deverá apresentar contrato de concessão de concessionária. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro	UN	19	IVECO TECTOR 17-280 COM BÁSCULA DE 6M³	R\$ 573.657,89 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 10.899.500,00 (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

	emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
05	CAMINHÃO COM BÁSCULA 10 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 10 m³ Caçamba basculante com capacidade de 10 m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais e deverá apresentar contrato de concessão de concessionária. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro	UN	19	IVECO TECTOR 24-280 COM BÁSCULA DE 10M³	R\$ 604.710,52 (SEISCENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)	R\$ 11.489.500,00 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

	emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
06	CAMINHÃO COM BÁSCULA 12 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 12 m³ Caçamba basculante com capacidade de 12 m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais e deverá apresentar contrato de concessão de concessionária. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro	UN	19	IVECO TECTOR 24-280 COM BÁSCULA DE 12M³	R\$ 615.763,15 (SEISCENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)	R\$ 11.699.500,00 (ONZE MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

	emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
07	CAMINHÃO COM BÁSCULA 14 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x4, nacional, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 320CV) torque mínimo de 900 Nm, , (OFERTADO 1.100NM) transmissão com mínimo 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 14 m³ Caçamba basculante com capacidade de 14 m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança adequados para operação pesada em terrenos irregulares. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem e deverá apresentar contrato de concessão de concessionária. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por	UN	19	IVECO TECTOR 27-320 COM BÁSCULA DE 14M³	R\$ 736.842,10 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS)

	veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
08	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 6m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 cv, (OFERTADO 190CV) torque mínimo de 580 Nm, (OFERTADO 610NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 10.600 kg, peso em ordem de marcha total mínimo 3.400 kg, (OFERTADO 3.520KG) equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 6m³ Compactador de lixo com capacidade de 6m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem	UN	19	IVECO TECTOR 11-190 COM COMPACTADOR DE 6M³	R\$ 521.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)	R\$ 9.899.000,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

09	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 10 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 10 m³ Compactador de lixo com capacidade de 10 m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO TECTOR 17-280 COM COMPACTADOR DE 10M³	R\$ 614.268,63 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)	R\$ 11.671.104,00 (ONZE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E QUATRO REAIS)
----	--	----	----	--	---	--

10	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, , (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 12 m³ Compactador de lixo com capacidade de 12 m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO TECTOR 17-280 COM COMPACTADOR DE 12M³	R\$ 669.973,68 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)	R\$ 12.729.500,00 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
----	--	----	----	--	--	---

11	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ Compactador de lixo com capacidade de 15 m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO TECTOR 17-280 COM COMPACTADOR DE 15M³	R\$ 661.763,63 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)	R\$ 12.573.509,00 (DOZE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS)
----	--	----	----	--	---	--

12	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8.000 L COMPLETO VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 8.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 8.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas, limpa pista, combate incêndio, rabo de pavão e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	UN	19	IVECO TECTOR 17-280 COM PIPA DE 8000L COMPLETO	R\$ 601.289,47 (SEISCENTOS E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)	R\$ 11.424.500,00 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
----	--	----	----	---	--	---

13	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 9.000 L COMPLETO VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 9.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 9.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas, limpa pista, combate incêndio, rabo de pavão e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO TECTOR 17-280 COM PIPA DE 9000L COMPLETO	R\$ 606.142,10 (SEISCENTOS E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	R\$ 11.516.700,00 (ONZE MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
----	---	----	----	---	--	--

14	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 10.000 L COMPLETO VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 10.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 10.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas, limpa pista, combate incêndio, rabo de pavão e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO TECTOR 24-280 COM PIPA DE 10.000L COMPLETO	R\$ 605.236,84 (SEISCENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	R\$ 11.499.500,00 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
----	--	----	----	---	--	---

15	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12.000 L COMPLETO VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 12.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 12.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas, limpa pista, combate incêndio, rabo de pavão e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	19	IVECO TECTOR 24-280 COM PIPA DE 12.000L COMPLETO	R\$ 610.500,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 11.599.500,00 (ONZE MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
----	--	----	----	---	--	---

16	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15.000 L COMPLETO VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x4, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 320CV) torque mínimo de 900 Nm, , (OFERTADO 1.100NM) transmissão com mínimo 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 15.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 15.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas, limpa pista, combate incêndio, rabo de pavão e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UM	19	IVECO TECTOR 27-320 COM PIPA DE 15.000L COMPLETO	R\$ 736.842,10 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS)
----	--	----	----	---	--	---

17	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO BASE (CHASSI) Furgão teto alto, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume interno do compartimento de carga mínimo 12m³, potência mínima de 160 cv, entre-eixos mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, sistema de freios com ABS e EBD/EBL, tanque de combustível mínimo de 65 litros e ar-condicionado para a cabine e salão. TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA – TIPO A 1. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ▪ Isolamento térmico e acústico nas laterais e no teto, em manta Acusterm devidamente instalada conforme padrões técnicos. 2. REVESTIMENTO INTERNO ▪ Revestimento interno das laterais e teto em ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014, permitindo higienização rápida e eficiente. ▪ Piso nivelado em compensado naval de 15 mm, revestido em manta de vinil lavável, sem emendas, com vedação e calafetagem. 3. JANELAS ▪ Janela lateral instalada na porta corredeira, com vidro opaco e parte deslizante, padrão ambulância. ▪ Vidros traseiros fixos, no padrão específico para ambulâncias. ▪ Janela de comunicação instalada na divisória original. 4. ARMÁRIO ▪ Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, instalado na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5. BANCO BAÚ (ACOMPANHANTES) ▪ Banco tipo baú para 03 (três) pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com lixeira integrada. ▪ Assento e encosto estofados, cor cinza. ▪ Cintos de segurança abdominais. 6. MACA ▪ 1 (uma) maca com pernas retráteis (1.900 mm), confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios. ▪ Colchonete em espuma revestido em courvin preto, com	UM	19	IVECO DAILY 30-160 – AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	R\$ 292.346,32 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)	R\$ 5.554.580,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
----	---	----	----	---	---	---

cintos de segurança. ▪ Acabamentos em aço inox na entrada e nos pontos de descanso das rodas da maca, além das quinas dos armários e do banco baú. 7. BANCO DO MÉDICO ▪ Banco giratório com estrutura tubular, assento e encosto estofados na cor cinza, equipado com cinto de segurança. 8. SISTEMA ELÉTRICO ▪ Painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. ▪ Iluminação interna composta por 04 (quatro) luminárias instaladas no teto. ▪ Sinalizador acústico e visual tipo barra, com sirene eletrônica de 4 (quatro) tons. ▪ Luz de embarque traseira. ▪ 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. ▪ Sirene de ré. G. EQUIPAMENTOS INTERNOS ▪ 01 (um) balaústre em tubo encapsulado instalado no teto. ▪ 01 (um) suporte móvel para soro/plasma, instalado no balaústre, tipo deslizante, com ajuste no sentido longitudinal. ▪ Acabamento em inox para proteção da entrada da maca (choque traseiro). 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO Sistema fixo contendo: ▪ 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 7 L, confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação de 35 mm; ▪ 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 L, com válvula e manômetro; ▪ Régua tripla completa; ▪ Fluxômetro com máscara; ▪ Chicote para oxigenação; ▪ Humidificador; ▪ Frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO PADRÃO ▪ Palavra “AMBULÂNCIA” na dianteira em forma invertida. ▪ Palavra “AMBULÂNCIA” na parte traseira. 02 (duas) cruzeiros vermelhas nas laterais. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA Garantia total do veículo base e da transformação/implementação por 12 meses, sem limite de quilometragem.					
--	--	--	--	--	--

18	AMBULÂNCIA TIPO B – PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE VEÍCULO BASE (CHASSI) Furgão teto alto, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume interno do compartimento de carga mínimo de 12m³, potência mínima de 160 cv, entre-eixos mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, sistema de freios com ABS e EBD/EBL, tanque de combustível mínimo de 65 litros e ar-condicionado para a cabine e salão. TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA – TIPO B 1. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ▪ Isolamento termo e acústico nas laterais e no teto, em manta com resina fenólica devidamente instalada conforme padrões técnicos. 2. REVESTIMENTO INTERNO ▪ Revestimento interno das laterais e teto em ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014, permitindo higienização rápida e eficiente. 3. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm, revestido em manta de vinil lavável, sem emendas, com vedação e calafetagem. JANELAS ▪ Janela lateral instalada na porta corredeira, com vidro opaco e porta deslizante, padrão ambulância. ▪ Vidros traseiros fixos, no padrão específico para ambulâncias ▪ Janela de comunicação instalada na divisória original. 4. ARMÁRIO ▪ 01 (um) armário superior instalado na lateral esquerda, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica branca, com portas corredeiras em acrílico. ▪ 01 (um) armário inferior tipo bancada. 5. BANCO BAÚ (ACOMPANHANTES) ▪ Banco tipo baú para 03 (três) pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com lixeira integrada. ▪ Assento e encostos estofados na cor cinza. ▪ Cintos de segurança abdominais. 6. MACA ▪ 01 (uma) maca com pernas retráteis (1.900 mm), confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça	UM	19	IVECO DAILY 30-160 – AMBULANCIA TIPO B PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 305.027,90 (TREZENTOS E CINCO MIL E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 5.795.530,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
----	--	----	----	--	--	---

e rodízios giratórios. ▪ Colchonete em espuma revestido em courvin, com cintos de segurança. ▪ Acabamentos em aço inox na entrada, pontos de descanso das rodas da maca, quinas dos armários e banco baú. ▪ Trilho guia para a maca. 7. BANCO DO MÉDICO ▪ Banco giratório com estrutura tubular, assento e encosto estofados na cor cinza, equipado com cinto de segurança. 8. SISTEMA ELÉTRICO ▪ Painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação/exaustor e farol de embarque. ▪ Tomadas 110V + equipamentos elétricos. ▪ Iluminação interna composta por 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto. ▪ Sinalizador acústico e visual tipo barra linear, com sirene eletrônica de mínimo 03 tons. ▪ Barra traseira com duas lanternas vermelhas e luz de embarque central. ▪ 01 (um) ventilador oscilante. ▪ Sirene de ré. G. EQUIPAMENTOS INTERNOS 02 (dois) balaústres em tubo encapsulado instalados no teto. ▪ 02 (dois) suportes móveis para soro/plasma, instalados nos balaústres, tipo deslizante, com ajuste longitudinal. ▪ Lixeira plástica 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO Sistema fixo contendo: ▪ 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio de 16 L, confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação. ▪ 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 L com válvula e manômetro. ▪ Régua tripla completa. ▪ Fluxômetro com máscara. ▪ Chicote para oxigenação. ▪ Humidificador. ▪ Frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO PADRÃO ▪ Palavra “AMBULÂNCIA” na dianteira, em forma invertida. ▪ Palavra “AMBULÂNCIA” na parte traseira. ▪ 02 (duas) cruzeiros vermelhas nas portas traseiras e laterais. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA Garantia total do veículo base e da transformação/implementação por 12 meses, sem limite de quilometragem..					
--	--	--	--	--	--

19	AMBULÂNCIA TIPO C – SUPORTE AVANÇADO VEÍCULO BASE (CHASSI) Furgão teto alto, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume interno do compartimento de carga mínimo de 12m³, potência mínima de 160 cv, entre-eixos mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, sistema de freios com ABS e EBD/EBL, tanque de combustível mínimo de 65 litros e ar-condicionado para a cabine e salão. TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA – TIPO D 1. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ▪ Isolamento térmico e acústico nas laterais e teto, executado em manta Acusterm devidamente instalada conforme padrões técnicos vigentes. 2. REVESTIMENTO INTERNO ▪ Revestimento interno das laterais e teto em ABS lavável, conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014. ▪ Piso nivelado em compensado naval de 15 mm, revestido em manta vinílica antiderrapante e lavável, com vedação e calafetagem. ▪ Revestimento em alumínio xadrez no para-choque traseiro para proteção da área de embarque. 3. PASSAGEM ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO ▪ Passagem central entre a cabine e o compartimento de atendimento, com retrabalho técnico no banco dianteiro do passageiro, garantindo ergonomia e circulação. 4. SISTEMA ELÉTRICO ▪ Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. ▪ Central elétrica composta por disjuntores térmicos e automáticos, relês e base de fusíveis, instalada na parte superior do armário. ▪ Inversor de corrente contínua 12 V para alternada 110/220 V, potência mínima de 1000 W ▪ Painel elétrico interno com régua integrada contendo no mínimo: 04 (quatro) tomadas tripolares (2P+T) de 110 V 02 (duas) tomadas de 12 V ▪ Interruptores iluminados para ventiladores, exaustores e farol de embarque ▪ Tomada externa tripolar	UM	19	IVECO DAILY 30-160 TIPO C SUPORTE AVANÇADO	R\$ 364.921,05 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)	R\$ 6.933.500,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
----	---	----	----	---	--	---

para captação de energia, instalada na parte superior esquerda, com cabo de extensão de 20 metros. ▪ Carregador de bateria incorporado ao sistema. 5. SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ▪ Barra traseira com dois sinalizadores pulsantes vermelhos e farol de embarque central. ▪ Sinalizador acústico de ré. 06 (seis) luminárias principais no teto, com lente de policarbonato translúcido, acabamento corrugado e alta difusão luminosa. ▪ 02 (duas) luminárias direcionais em LED instaladas sobre a maca. ▪ 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas na parte superior lateral (04 rubi e 02 cristal), frequência mínima de 90 flashes/min. 6. JANELAS ▪ Janela lateral com vidro translúcido jateado e corrediço, com travamento interno. ▪ Vidros traseiros padrão ambulância, fixos e com película. 7. SISTEMA DE OXIGÊNIO ▪ Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi; ▪ 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 (dezesseis) litros, com válvula e manômetro; ▪ 02 (dois) suportes para cilindro de 16 (dezesseis) litros; ▪ Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02 duas por cilindro); 8. BANCOS Banco Baú (acompanhantes): ▪ Confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, com lixeira embutida. ▪ Assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin cinza. ▪ Equipado com cintos de segurança para 03 acompanhantes Banco do Médico: ▪ Poltrona giratória ergonômica, estofada, com encosto de cabeça e cinto de segurança, revestida em courvin. G. MACA E IMOBILIZAÇÃO ▪ 1 (uma) maca com pernas retráteis (1.900 mm), confeccionada em alumínio, regulação de altura da cabeça e rodízios giratórios. ▪ Colchonete em espuma revestido em courvin preto, com cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e nos pontos de descanso. ▪ das rodas da maca, além das quinas dos armários e do banco baú. 10. EQUIPAMENTOS INTERNOS ▪ Balaústre tubular encapsulado instalado no teto. ▪ Suporte móvel para soro/plasma,					
---	--	--	--	--	--

	deslizante, instalado no balaústre. ▪ Acabamentos em inox na área traseira para proteção contra ▪ impactos. Acabamento técnico da caixa traseira do ar-condicionado. ▪ ARMÁRIOS • Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica ▪ GRAFISMO PADRÃO • Palavra “AMBULÂNCIA” na dianteira, em forma invertida. • Palavra “AMBULÂNCIA” e “UTI MÓVEL” na parte traseira. • Palavra “AMBULÂNCIA” e “UTI MÓVEL” nas laterais. • 02 (duas) cruzes azuis nas portas traseiras e laterais. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA Garantia total do veículo base e da transformação/implementação por 12 meses, sem limite de quilometragem.					
20	AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO UTI MÓVEL VEÍCULO BASE (CHASSI) Furgão teto alto, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume interno do compartimento de carga mínimo de 12m³, potência mínima de 160 cv, entre-eixos mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, sistema de freios com ABS e EBD/EBL , tanque de combustível mínimo de 65 litros e ar-condicionado para a cabine e salão. TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA – TIPO D 1. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ▪ Isolamento térmico e acústico nas laterais e teto, executado em manta Acusterm devidamente instalada	UM	19	IVECO DAILY 30-160 TIPO D SUPORTE AVANÇADO UTI MÓVEL	R\$ 393.631,58 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)	R\$ 7.479.000,00 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)

conforme padrões técnicos vigentes. 3. REVESTIMENTO INTERNO ▪ Revestimento interno das laterais e teto em ABS lavável, conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014. ▪ Piso nivelado em compensado naval de 15 mm, revestido em manta vinílica antiderrapante e lavável, com vedação e calafetagem. ▪ Revestimento em alumínio xadrez no para-choque traseiro para proteção da área de embarque. 4. PASSAGEM ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO ▪ Passagem central entre a cabine e o compartimento de atendimento, com retrabalho técnico no banco dianteiro do passageiro, garantindo ergonomia e circulação. 5. SISTEMA ELÉTRICO ▪ Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. ▪ Central elétrica composta por disjuntores térmicos e automáticos, relês e base de fusíveis, instalada na parte superior do armário. ▪ Inversor de corrente contínua 12 V para alternada 110/220 V, potência mínima de 1000 W. ▪ Painel elétrico interno com régua integrada contendo no mínimo: 04 (quatro) tomadas tripolares (2P+T) de 110 V 02 (duas) tomadas de 12 V ▪ Interruptores iluminados para ventiladores, exaustores e farol de embarque ▪ Tomada externa tripolar para captação de energia, instalada na parte superior esquerda, com cabo de extensão de 20 metros. ▪ Carregador de bateria incorporado ao sistema. 6. SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ▪ Barra traseira com dois sinalizadores pulsantes vermelhos e farol de embarque central. ▪ Sinalizador acústico de ré. 06 (seis) luminárias principais no teto, com lente de policarbonato translúcido, acabamento corrugado e alta difusão luminosa. ▪ 02 (duas) luminárias direcionais em LED instaladas sobre a maca. ▪ 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas na parte superior lateral (04 rubi e 02 cristal), frequência mínima de 90 flashes/min. 7. JANELAS ▪ Janela lateral com vidro translúcido jateado e correção, com travamento interno. ▪ Vidros traseiros padrão ambulância, fixos e com película. 8. SISTEMA DE OXIGÊNIO ▪ Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote					
---	--	--	--	--	--

para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi; ▪ 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 (dezesseis) litros, com válvula e manômetro; ▪ 02 (dois) suportes para cilindro de 16 (dezesseis) litros; ▪ Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02 duas por cilindro); 9. BANCOS Banco Baú (acompanhantes): ▪ Confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, com lixeira embutida. ▪ Assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin cinza. ▪ Equipado com cintos de segurança para 03 acompanhantes Banco do Médico: ▪ Poltrona giratória ergonômica, estofada, com encosto de cabeça e cinto de segurança, revestida em courvin. G. MACA E IMOBILIZAÇÃO ▪ 1 (uma) maca com pernas retráteis (1.900 mm), confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios. ▪ Colchonete em espuma revestido em courvin preto, com cintos de segurança. ▪ Acabamentos em aço inox na entrada e nos pontos de descanso das rodas da maca, além das quinas dos armários e do banco baú. 11. EQUIPAMENTOS INTERNOS ▪ Balaústre tubular encapsulado instalado no teto. ▪ Suporte móvel para soro/plasma, deslizante, instalado no balaústre. ▪ Acabamentos em inox na área traseira para proteção contra impactos. Acabamento técnico da caixa traseira do ar-condicionado. ▪ Bomba de infusão enteral e parenteral – Icatu 4.0 intelli (equip. universal) wifi português ▪ Ventilador pulmonar eletrônico microtal total ▪ Cardioversor bifásico vivo gold (ECG, DESF MANUAL, MODO DEA + MC PASO+IMP) ▪ Prancha de polietileno adulto com cinto ▪ Prancha curta – (chave) c/ cinto ▪ ARMÁRIOS • Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de					
---	--	--	--	--	--

	coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica ▪ GRAFISMO PADRÃO • Palavra “AMBULÂNCIA” na dianteira, em forma invertida. • Palavra “AMBULÂNCIA” e “UTI MÓVEL” na parte traseira. • Palavra “AMBULÂNCIA” e “UTI MÓVEL” nas laterais. • 02 (duas) cruzeiros azuis nas portas traseiras e laterais. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA Garantia total do veículo base e da transformação/implementação por 12 meses, sem limite de quilometragem.					
25	VAN 15+1 VEÍCULO BASE (CHASSI) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 360 Nm, (OFERTADO 380NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 4.000 kg, (OFERTADO 4.200KG) freios ABS com EBD/EBL, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, (OFERTADO 90L) tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, jogo completo de tapetes, cortinas, bagageiro. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da	UN	19	IVECO DAILY MINIBUS 45-160 - 15+1 TURISMO	R\$ 339.157,90 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 6.440.000,00 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

	empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
26	VAN 15+1 COM DPM VEÍCULO BASE (CHASSI) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, não sendo permitido furgão transformado, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 360 Nm, (OFERTADO 380NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 4.000 kg, (OFERTADO 4200KG) freios ABS com EBD/EBL, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, (OFERTADO 90L) tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, cortinas, jogo completo de tapetes, bagageiro, equipada com equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento	UN	19	IVECO DAILY MINIBUS 45-160 - 15+1 COM DPM TURISMO	R\$ 354.210,52 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)	R\$ 6.730.000,00 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)

	realizado diretamente em nome do Município, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido por meio de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
27	VAN 18+1 VEÍCULO CHASSI (VAN/MINIBUS) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, (OFERTADO 180CV) torque mínimo de 380 Nm, (OFERTADO 430NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS com EBD/EBL, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, (OFERTADO 90L) tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO DE PASSAGEIROS Capacidade mínima para 18 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, jogo completo de tapetes, cortinas, bagageiro. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada	UN	19	IVECO DAILY 50-180 - MINIBUS 18 + 1 TURISMO	R\$ 459.118,31 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)	R\$ 8.723.248,00 (OITO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

	ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
28	VAN 18+1 COM DPM VEÍCULO BASE (CHASSI / VAN) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, , (OFERTADO 180CV) torque mínimo de 380 Nm, (OFERTADO 430NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS com EBD/EBL, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, , (OFERTADO 90L) tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima para 18 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, jogo completo de tapetes, cortinas, bagageiro, equipada com equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro	UN	19	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 – 18 + 1 COM DPM TURISMO	R\$ 478.116,31 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)	R\$ 9.084.210,00 (NOVE MILHÕES OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)

	emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos do primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
29	VAN 20+1 VEÍCULO BASE (CHASSI) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, (OFERTADO 180CV) torque mínimo de 400 Nm, (OFERTADO 430NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS com EBD/EBL, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, (OFERTADO 90L) tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima de 20 + 1 lugares, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), bancos fixos, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, rádio com entrada USB, cintos de segurança para motorista e passageiros, estribo na porta lateral para facilitar o embarque e desembarque e jogo completo de tapetes. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento	UN	19	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 – 20 + 1 FRETAMENTO	R\$ 493.948,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	R\$ 9.385.012,00 (NOVE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DOZE REAIS)

	realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).					
30	VAN 20+1 COM DPM VEÍCULO BASE (CHASSI) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv (OFERTADO 180CV), torque mínimo de 400 Nm, (OFERTADO 430NM), transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS com EBD/EBL, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, (OFERTADO 90L), tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima para 20 passageiros + 1 motorista, bancos fixos, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, rádio com entrada USB, cintos de segurança para motorista e passageiros, estribo na porta lateral para facilitar o embarque e desembarque e jogo completo de tapetes, com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de	UN	19	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - 20 + 1 COM DPM FRETAMENTO	R\$ 516.045,63 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)	R\$ 9.804.867,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ 255.198.160,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E SESENTA REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

2.3. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMPAR ou pelos Municípios.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 05(cinco) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



12.2. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3. Ao receber a fatura mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado ao poder público.

12.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a fatura mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

12.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.

12.6. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 05(cinco) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Contabilidade.

12.7. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

12.8. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

12.10. Caso se verifique erro nas faturas mensais, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

12.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br



12.12. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

13.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Juiz de Fora-MG, 11 de maio de 2026.

David Carvalho Pimenta
Presidente do CIMPAR

Abner Saldanha de Rezende – Gerente Vendas ao Governo
Representante legal da empresa DEVA VEICULOS LTDA



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br